

São Paulo, 21 de maio de 2021.

Aos cotistas do **CSHG RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS – FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII**

Ref.: ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO DO FUNDO

A Credit Suisse Hedging-Griffo Corretora de Valores S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 61.809.182/0001-30, na qualidade de Administradora do fundo **CSHG RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS – FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.160.521/0001-22 (“Fundo”), vem, por meio desta, comunicar os cotistas do Fundo (“Cotistas”) sobre a atualização feita no Regulamento do Fundo (“Regulamento”), por meio de Instrumento Particular de Alteração, datado de 21 de maio de 2021 (“IPA”), em atenção à Ação de Fiscalização enviada à Administradora, em 20 de maio de 2021, por meio do qual a Divisão de Supervisão de Securitização da CVM exigiu a alteração do Regulamento, no âmbito do pedido de registro automático da oferta pública de distribuição primária de cotas da 8ª (oitava) emissão do Fundo, para refletir o disposto no artigo 21 da Instrução CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada (“Instrução CVM 472”), e conforme possibilidade prevista no artigo 17-A, I, da Instrução CVM 472, bem como no artigo 24, §3º, do Regulamento.

A Administradora, diante do deliberado no IPA, alterou o Regulamento para: (i) alterar a redação do do Art. 27, §3º do Regulamento; e (ii) tendo em vista o disposto no item (i), consolidar a redação do Regulamento, que passou a vigorar a partir da data do seu protocolo na CVM.

A nova versão do Regulamento encontra-se disponível para consulta em <https://imobiliario.cshg.com.br/central-de-downloads/outros-documentos/hgcr/>.

Em caso de dúvida, consulte seu gerente de relacionamento.

Atenciosamente,

CREDIT SUISSE HEDGING-GRIFFO CORRETORA DE VALORES S.A.

Administradora